



E D I T A L
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020 – OEI/MMFDH
TÉCNICA E PREÇO

A Organização dos Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, *Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, Sala 919, Brasília, DF, CEP 70316-109*, no âmbito do Projeto “*OEI/BRA 16/002 – Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente*”, torna público que no dia 07 de agosto de 2020, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço, que será regida pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 07 de agosto de 2020.

HORÁRIO: 10h00, horário de Brasília/DF.

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109, Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Tomada de Preços tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com o objetivo de desenvolver material informativo a respeito dos direitos da criança e do adolescente à etnia TIKUNA, conforme Especificações constantes do Projeto Básico, Anexo “A”, deste Edital.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital de Tomada de Preços os seguintes Anexos:

Anexo A – Projeto Básico

Anexo B - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.

Anexo C - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.

Anexo D - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

Anexo E - Minuta de Contrato.

2 – AMPARO LEGAL

A presente licitação encontra-se amparada no inciso II, do art. 22; inciso II, do §1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atualizada.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente na OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo deste Edital ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.



3.2. A CIGC responderá e divulgará na página da OEI na Internet www.oei.org.br; [aba licitações](#), o teor das consultas e das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

3.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação das Propostas, a OEI, por intermédio da CIGC, fará publicar, no Diário Oficial da União - DOU, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação da Documentação e Propostas, com prazo não inferior à 30 (trinta) dias.

3.4. A OEI se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

3.4.1 Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

3.4.2 Não caberá qualquer indenização às entidades licitantes em caso de nulidade da licitação ou do contrato dela derivado, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

3.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

3.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo a OEI, por intermédio da CIGC, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no **Protocolo da OEI**, localizado no **SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Brasil 21, CEP 70316-109**, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante;

- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a entidade licitante que não o fizer até a data e hora marcada para a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI procederá da mesma forma estabelecida no subitem 3.3 deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação do Edital e a subsequente entrega dos invólucros, levam a pressupor que a entidade licitante tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas, instituições e entidades legalmente constituídas e que pertençam ao ramo pertinente ao objeto.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

- a) Empresas constituídas por consórcio.
- b) Empresas que, dentre dirigentes, gerentes ou sócios e responsáveis técnicos, haja pessoa que seja servidor ou dirigente da OEI ou do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.
- c) Empresas consideradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- d) Empresas declaradas suspensas de licitar ou contratar com a OEI ou com a Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal.

6 – DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, o representante credenciado da entidade licitante deverá apresentar à CICG, antes da entrega dos envelopes de Documentação e das Propostas, o documento que o credencia:

6.1.1 se procurador da entidade licitante mediante:



- a) procuração pública, ou particular, acompanhada de cópia da carteira de identidade do outorgado; **ou**
- b) declaração dirigida à CIGC, acompanhada de carteira de identidade do outorgado e cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare, expressamente, ter poderes para a devida outorga.

6.1.2 se representante legal da entidade licitante:

- a) documento que comprove sua capacidade de titularidade de representá-la, que pode ser por meio do contrato social ou do estatuto/regimento da entidade.

6.2. O participante sem poderes de representação não terá legitimidade para defender os interesses da entidade licitante, assinar atas, nem solicitar consignação de observações que eventualmente julgue necessárias, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

6.3. Cada entidade licitante deverá apresentar à CIGC, simultaneamente, sua documentação e proposta, em 3 (três) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, preferencialmente, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – OEI/MMFDH – TÉCNICA E PREÇO
NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº - TÍTULO “.....”

6.3.1 Obrigatoriamente, os envelopes conterão:

- Envelope nº. 1, o TÍTULO “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.
- Envelope nº. 2, o TÍTULO “**PROPOSTA TÉCNICA**”.
- Envelope nº. 3, o TÍTULO “**PROPOSTA DE PREÇO**”.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. O envelope número 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativo à habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.



c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (certidão conjunta emitida pela RFB) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) O Balanco Patrimonial deverá contemplar os índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devendo ser maiores que um (>1)

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os índices acima serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome completo e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso apresente resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um deles, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação econômico-financeira o licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

c) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado/s de Capacidade Técnica que comprove ter a empresa licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo Anexo “C”).

d) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo ou Infantil (Modelo Anexo “D”)

7.2. As entidades **licitantes** que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei.

7.2.1. O Balanço Patrimonial/Abertura deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.3. As entidades licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão **INABILITADAS**.

7.4. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CIGC, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Inicialmente, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos pela CIGC, que fará a conferência e dará vista da documentação aos credenciados das entidades licitantes, devendo ser rubricada por todos.

8.2. Abertos os envelopes “**Documentação**”, serão apreciados os documentos de cada entidade licitante e, na mesma reunião, divulgados os nomes das habilitadas e das inhabilitadas.

8.3. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela CIGC e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata, e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente.

8.4. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela CIGC para abertura dos envelopes das “**Propostas Técnica e de Preço**”. A convocação se dará por publicação na página da OEI na web, aba licitação, Tomada de Preço nº 003/2020 – OEI/MMFDH.

8.5. A abertura dos envelopes “**Documentação**” bem como das “**Propostas**” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da CIGC e pelos representantes credenciados presentes.

8.5.1. a inhabilitação de entidade licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.6. Os envelopes contendo as propostas técnicas e de preços somente serão abertos:

8.6.1. se houver renúncia de todas as entidades licitantes ao direito de interposição de recursos, registrada em ata ou formalizada por escrito, na reunião de habilitação; ou

8.6.2. depois de transcorrido o prazo, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

8.6.3. após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

8.6.4. ocorrendo as hipóteses previstas nos subitens 8.6.1 a 8.6.3, os envelopes contendo as **Propostas** das entidades licitantes inhabilitadas serão devolvidos incólumes, pela CIGC.

8.7. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.6.1, se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Propostas** na mesma reunião designada para a abertura dos envelopes de **Documentação**, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CIGC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8.8. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas, pelos membros da CIGC e pelos credenciados presentes à sessão.

8.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de **Proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CIGC.

8.10. Ultrapassada a fase de habilitação das entidades licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. A empresa licitante deverá apresentar no envelope 2 – Proposta Técnica os documentos comprobatórios da qualificação e experiência da licitante e da qualificação e experiência da Equipe Técnica, conforme critérios consignados no Item 10, do Projeto Básico, anexo I, deste Edital.

9.2 Os documentos relativos à comprovação técnica, assim como as de habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CIGC, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 A qualificação e experiência do licitante, qualificação e experiência da equipe técnica e adequação da proposta técnica com pontuação máxima de 100 pontos, conforme abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Qualificação e Experiência do Licitante	40
2. Qualificação e Experiência da Equipe-Chave	60
Nota Técnica (NT)	100

A empresa licitante deverá indicar a Equipe Técnica que será encarregada de desenvolver o objeto, com as formações e experiências exigidas para pontuação.

9.4 É vedada a apresentação do/s mesmo/s profissional/is por mais de uma empresa licitante sob pena de desclassificação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A proposta de preço, envelope nº. 3, deverá ser elaborada com preços expressos em moeda corrente nacional e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

10.1.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);

10.1.2 prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação de habilitação e propostas.

10.2. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

11.1. O critério de julgamento adotado na presente Tomada de Preços acompanha, obrigatoriamente, o tipo da licitação, ou seja, o de **TÉCNICA E PREÇO**.

11.2. A determinação da pontuação técnica e de preço de cada proposta será definida de acordo com os procedimentos estabelecidos no subitem 11.8 deste Edital.

11.3. Pelo fato de que a experiência da empresa aliada à qualificação técnica e experiência da equipe que irá desenvolver o objeto, os pesos adotados neste certame são os seguintes: **Proposta Técnica – peso 5** (cinco pontos) e **Proposta de Preços 5** (cinco pontos).

11.4. Será considerado vencedor a licitante que obtiver a **MAIOR NOTA FINAL** em sua proposta, assim considerada a soma de seu Índice Técnico com o Índice de Preço.

11.5. Em caso de empate terá preferência a proposta que obtiver maior pontuação no Índice Técnico. Caso persista o empate terá preferência à proposta que obtiver maior pontuação no Índice Preço. Se mesmo assim persistir o empate haverá sorteio, em sessão pública, para definição do licitante vencedor.

11.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.7. Constituirá motivo para a desclassificação de propostas:

11.7.1. apresentação de preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove sua coerência com os preços de mercado, nos parâmetros da legislação em vigor;

11.7.2. descumprimento de quaisquer requisitos estabelecidos neste Edital.

11.7.3 – Na apuração dos índices técnicos e de preços serão considerados duas casas decimais, arredondando-se para mais ou para menos, quando a segunda casa decimal for superior ou inferior a 0,05, respectivamente.

11.8 - Procedimento para Análise e Avaliação das Propostas

11.8.1 – Análise e Avaliação das Propostas Técnicas

11.8.1.1 – Após o exame da documentação, serão divulgados os nomes dos licitantes habilitados e inabilitados. Habilitados todos os licitantes, e todos declinem formalmente da apresentação de recursos, serão abertos os invólucros que contêm as Propostas Técnicas (envelope nº. 02). Caso contrário, após a divulgação dos nomes dos licitantes inabilitados e observados os prazos estabelecidos de recurso, a Comissão de Licitação marcará data e horário para a abertura dos envelopes das Propostas Técnicas (envelope nº. 02), para avaliação e procedimentos para obter os respectivos **Índices Técnicos - IT**, conforme a seguinte regra:

$$IT = (NTE/MaNT) \times \text{Peso}$$

Onde:

IT = Índice Técnico



NTE = Nota Técnica em Exame

MaNT = Maior Nota Técnica

Peso = 5

11.8.1.2 – Critérios Técnicos a serem avaliados

Os critérios técnicos referente à Empresa e Equipe Técnica, assim como suas pontuações estão consignados nos subitens 10.1 – Avaliação Técnica da Empresa e 10.2 – Avaliação Técnica da Equipe, do Projeto Básico, Anexo A, deste Edital.

11.8.1.3 – Das Regras da Análise dos Documentos Comprobatórios

- a) A experiência exigida dos profissionais só será contada como profissional graduado.
- b) Cada componente da Equipe será avaliado individualmente por sua qualificação e experiência. Assim, caso a licitante deixe de informar um componente, sua proposta será desclassificada.
- c) Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão ser revalidados/reconhecidos, nos termos da Portaria nº 22, de 13 de dezembro de 2016, do Ministério da Educação.

11.8.1.4 – Desclassificação das Propostas Técnicas

As propostas técnicas que não atinjam o mínimo de 70 (setenta) pontos do total da avaliação técnica.

11.8.2 – Análise e Avaliação das Propostas de Preço.

11.8.2.1 – As Propostas de Preços serão abertas e passado vista a todos os presentes e ficando assegurados os prazos estabelecidos no item 17 para o recebimento de recurso contra o julgamento, quer quanto às propostas técnicas, quer quanto à proposta de preços. Para avaliação e procedimentos para obter a **Menor Proposta de Preço** e o respectivo **Índice de Preço (IP)**, conforme a seguinte regra:

$$\text{IP} = (\text{MePP} / \text{PPE}) \times \text{Peso}$$

Onde:

IP = Índice de Preço

MePP = Menor Proposta de Preço

PPE = Proposta de Preços em Exame

Peso = 5

11.9 – Classificação das Propostas Técnicas e de Preços

11.9.1 – As propostas serão classificadas em ordem decrescentes de suas Notas Finais.

NOTA FINAL = IT + IP

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A decisão da CIGC somente será considerada definitiva, após homologação e adjudicação pelo Diretor da OEI.

12.2. O resultado final desta Tomada de Preços será publicado na página da OEI na Internet – www.oei.org.br.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado conforme item 6 – Cronograma Físico-financeiro, do Projeto Básico, Anexo “A” desta Tomada de Preço, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo MMFDH, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

13.2. Havendo atraso superior a 30 (trinta) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o MMFDH a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), estão devidamente reservados à conta do Projeto de Cooperação Técnica “16-002 - Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente”, estando devidamente assegurados/bloqueados.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

16 – DO CONTRATO

16.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “E”, com prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

16.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, quando deverá indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

16.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme as razões alegadas pela adjudicatária e aceitas pela OEI.

16.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente, da cominação prevista no art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1. A recusa injustificada da entidade licitante vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela OEI caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.3.2. O disposto no subitem anterior não se aplica às entidades licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preços.

16.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do termo de contrato, ficam as entidades licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17 - DOS RECURSOS

17.1. Na hipótese de a entidade licitante não concordar com as decisões que venham a ser proferidas pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC ou pela autoridade competente, poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do julgamento, formalizar recurso por escrito, nos termos do art.109, da Lei n.º 8.666/93, dirigido ao Diretor da OEI, desde que, protocolado com **exclusividade** no Setor de Protocolo da OEI, localizado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

17.2. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a CIGC poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

17.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da CIGC, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas serão cerrados em invólucro único, que será rubricado por todos os presentes na reunião para posterior abertura, em data que será fixada pela CIGC, de tudo fazendo constar em ata.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela OEI, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-

a às penalidades previstas no inciso III abaixo, bem como à aplicação de multa de até 10% do valor total atualizado do Contrato.

18.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do Contrato, às seguintes penalidades:

I. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

II. Multa:

a) de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância imputável à Contratada, der causa à inexecução total do Contrato.

b) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Produto em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para sua entrega, até a data da sua efetiva realização.

III Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos artigos 88 e 89 da Lei nº 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

18.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

18.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

18.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Brasília, DF. 06 de julho de 2020.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão Interna de Gestão de Compras
Secretário

ANEXO “A”

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 OEI/MMFDH - TÉCNICA E PREÇO

PROJETO BÁSICO

1. PROJETO – 16-002 - Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente

2. ENQUADRAMENTO

2.1 Resultado 2.3 - Materiais informativos elaborados, validados e disseminados, com os conteúdos e a organização gráfico-visual, aplicáveis, respectivamente, a crianças, adolescentes e educadores/pesquisadores.

2.2 Atividades 2.3.1 - Elaborar conteúdos informativos com linguagem e organização gráfico-visual específicas para crianças, para adolescentes e educadores/pesquisadores.

3. JUSTIFICATIVA

Não há um conjunto de direitos aos quais os grupos minoritários sejam mais fortemente vinculados. Individual e coletivamente, membros de minorias têm direito ao gozo e fruição de todos os direitos humanos. A particularidade é o modo de exercício desses direitos.

Por isso é comumente aceito que os princípios de igualdade e não discriminação são requeridos para informar o regime que governa os direitos das minorias, direito de gozar da igualdade na lei e nos fatos.

Neste sentido a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cooperação com a OEI e a Secretaria Nacional de Promoção da Igualdade Racial propõe projeto para a compreensão do conteúdo do Estatuto da Criança e do Adolescente por comunidades indígenas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma em seu Artigo 265-A que a divulgação a que se refere o caput será veiculada em linguagem clara, compreensível e adequada a crianças e adolescentes. Tendo isso em conta, a divulgação em linguagem clara e compreensível deve considerar as necessidades específicas das comunidades indígenas.

Por sua vez, e devido à recente atribuição via Decreto n 10.174, de 13 de dezembro de 2019, no que tange a temática indígena, esta Secretaria ainda trabalha com dados primários e com defasagem temporal IBGE 2010, carecendo de informações mais robustas no que se refere à população indígena brasileira.

Isso posto a SNDCA pretende realizar um diagnóstico anterior à confecção e distribuição dos estatutos a comunidades indígenas, visando maior efetividade do trabalho proposto, conside-



rando a melhor e mais eficiente forma de divulgação da norma, a fim de atingir o maior público possível.

Considerando o maior alcance do público alvo que a versão do Estatuto da Criança e Adolescente em linguagem indígena pode obter, e com base nos documentos utilizados para realizar o levantamento que embasaram este projeto, foi escolhido o povo Tikuna para iniciar o projeto de difusão do ECA em comunidades indígenas.

Segundo o Censo demográfico de 2010, o povo Tikúna é formado por 46.045 pessoas, sendo 30.057 falantes da língua tradicional, constituindo em números absolutos a maior população indígena e de falantes de uma mesma etnia do Brasil. Este povo se encontra, majoritariamente, no estado do Amazonas (FUNAI, 2013). Do total de 46.045 Tikúnas, somente 65% falam sua língua tradicional.

Essa etnia apresenta significativas vulnerabilidades relacionadas ao público infantil e adolescente, o que torna especialmente relevante a tradução do ECA para sua língua.

O estado do Amazonas, onde está distribuído este povo indígena, ficou em primeiro lugar no levantamento de mortes de crianças.

Levantamentos dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) no ano de 2019 apontam que, entre os indígenas atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) no DSEI Alto Rio Solimões, foram 102 casos de crianças de 0 a 9 anos portadoras de deficiência. Este DSEI, responsável pelo povo Tikuna, ocupa o segundo lugar em números absolutos de casos identificados.

É fundamental identificar que prestar atendimento limitado à saúde não é suficiente para as crianças indígenas com deficiência, assim como também não o é para qualquer outra criança, pois estas necessitam de outros serviços básicos de atendimento especializado a fim de garantir sua dignidade. Isto é normalmente desconhecido pelos indígenas que não dominam o português e ou não usufruem de todo o sistema de garantias de direitos.

Dentre os motivos pelo qual escolheu-se esta língua apresenta-se o fato que menos de 70% da população de cada um deste povo falam sua língua originária. Deste modo, a publicação de material na língua nativa também resgata e preserva a sua cultura.

Por fim, todo o trabalho deve ser uma construção conjunta com o respectivo povo indígena, a fim de validá-lo com a comunidade.

4. OBJETIVO

Contratação de pessoa jurídica com o objetivo de desenvolver material informativo a respeito dos direitos da criança e do adolescente à etnia TIKUNA

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

A contratação de pessoa jurídica se faz necessária em virtude de a ação demandar utilização de mais de um profissional nos moldes que se seguem. Para a realização dos trabalhos, a empresa deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços, de acordo com as orientações deste Termo de Referência

6. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Enquadramento	Descrição Parcela	Prazo entrega	Valor %
2.3.1	Produto 1- Documento técnico contendo relatório de pesquisa, utilizando a metodologia de entrevistas com informantes-chave e grupos focais com representantes da comunidade indígena, sobre o estudo cultural e universo simbólico da comunidade indígena TIKUNA e a relação da realidade sociocultural da comunidade em contraposição aos direitos da criança e do adolescente estabelecidos no ECA Lei 8.03690 120 dias após a assinatura do contrato	120 dias após assinatura do contrato	25% do valor total do contrato
2.3.1	Produto 2 - Documento técnico contendo relatório com proposta de metodologia para a construção do material informativo de tradução e disseminação do conteúdo da norma para a comunidade indígena TIKUNA A entidade cooperante deverá elaborar metodologia para tradução e interpretação do conteúdo de princípios e normas contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente para a compreensão pela comunidade indígena da etnia TIKUNA, considerando as características culturais, sociais e de acessibilidade dos meios de informação, resultados da pesquisa contida no documento do Produto 1. Deverá contemplar meios e formas de produção e disseminação do conhecimento na cultura TIKUNA e a proposta de divulgação do conteúdo da norma na comunidade mídias, detalhando programa, formato, modelos e a metodologia con-	150 dias após a assinatura do contrato	35% do valor total do contrato

	siderando os recursos disponíveis na comunidade, especialmente nas escolas indígenas da região, de modo a subsidiar a produção de material por exemplo livros, banners, revistas, áudios, vídeos, etc. O trabalho deve contemplar relatório descritivo da etapa de validação da proposta junto à comunidade		
2.3.1	Produto 3 - Relatório técnico com o conteúdo elaborado com os princípios e normas da Lei 8.03690, adaptado para a disseminação na comunidade TIKUNA. Com base nos resultados da pesquisa do Produto 1 e a metodologia construída no Produto 2, a empresa cooperante deverá produzir conteúdo dos princípios e normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando a cultura e a língua nativa da comunidade TIKUNA, de modo que possa ser difundido o conhecimento produzido.	180 dias após assinatura do contrato	40% do valor total do contrato

7 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Aferição dos itens pontuáveis das propostas técnicas com o fim de se estabelecer a pontuação técnica final de cada concorrente habilitada.

Análise das propostas de preço de cada concorrente, a fim de se verificar sua correspondência em relação às informações prestadas na proposta técnica e estabelecer a pontuação da proposta de preço.

Análise combinada de técnica e preço com o objetivo de se estabelecer a grade final de classificação e de se conhecer a concorrente vencedora.

8 - REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas técnicas das concorrentes serão submetidas à aferição dos itens pontuáveis relativos à Capacidade Técnica de cada concorrente.

Essa aferição tomará por base a qualificação e experiência do licitante, qualificação e experiência da equipe técnica com pontuação máxima de 100 pontos.

9 - CRITÉRIOS PONTUAÇÃO MÁXIMA

1. Qualificação e Experiência do Licitante - 40 pontos

2. Qualificação e Experiência da Equipe-Chave - 60 pontos

Total - Nota Técnica (NT) - (Até 100 pontos)

Será considerada classificada para a avaliação da proposta financeira toda Licitante que obtiver a Nota Técnica (NT) mínima de 70 (setenta) pontos do total da pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

A proposta não classificada na qualificação técnica não terá a proposta financeira avaliada.

9.1 - Conteúdo das Propostas Técnicas

A proposta técnica deverá ser apresentada com redação no idioma português, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. As propostas deverão ser numeradas sequencialmente, datadas e assinadas nas respectivas páginas finais pelo representante legal da licitante, rubricadas as demais, obedecendo ao roteiro de elaboração da proposta técnica, sem omissão de nenhum dos capítulos relacionados.

10 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A avaliação das propostas técnicas será efetuada pela análise dos documentos entregues pelas concorrentes, feitas pelo Comitê de Avaliação devidamente constituído para este fim.

A aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte Matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas.

10.1 Avaliação Técnica Empresa

A experiência da empresa licitante deve ser comprovada por meio de contrato de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, ou outro documento que faça prova inequívoca , sendo pontuado conforme abaixo:	
Comprovação de experiência da empresa licitante na realização de projetos de pesquisa ou extensão, ou projetos na área temática e/ou correlatas ao objeto deste Projeto Básico.	5 projetos realizados ou mais: 40 pontos ; 3 projetos realizados:..... 25 pontos ; 2 projetos realizados:..... 15 pontos ; 1 projeto realizado: 5 pontos .
Total da Qualificação da Instituição	40 pontos

10.2 – Avaliação Técnica Equipe

Para esse critério, obter-se-á pontuação mediante a formação acadêmica e experiência de cada componente da Equipe Técnica. A comprovação acadêmica dar-se-á por meio de cópia de diploma ou certificado de conclusão do respectivo curso, apenas esses, e a da experiência dar-se-á por meio de atestados, contrato de prestação de serviços, declarações ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.
Profissional 1 - Profissional com nível superior na área de ciências humanas ou sociais

Qualificação:	
i. Doutorado na área de humanas ou ciência sociais.	05 pontos
ii. Mestrado na área de humanas ou ciência sociais.	03 pontos
iii Especialização (360 horas) na área de humanas ou ciência sociais.	01 pontos
Experiência: experiência em pesquisa com grupos focais e entrevistas qualitativas em comunidades indígenas como moderador ou pesquisador.	
Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos ou mais.	15 pontos
Experiência de no mínimo 3 (três) anos.	08 pontos
Experiência de no mínimo 2 (dois) anos.	03 pontos
Total pontos Profissional 1.....	20 Pontos

Profissional 2 - Profissional com nível superior na área de lingüística (graduação em letras, bacharelado ou licenciatura)- atuará como coordenador da equipe.

Qualificação:	
iii. Doutorado em Educação ou áreas correlatas.	05 pontos
iv. Mestrado em Educação ou áreas correlatas	03 pontos
iii Especialização (360 horas) em Educação ou áreas correlatas	01 pontos
Experiência – experiência em pesquisa e tradução de textos em linguagens de comunidades Tikunas:	
Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos ou mais.	15 pontos
Experiência de no mínimo 3 (três) anos.	08 pontos
Experiência de no mínimo 2 (dois) anos.	03 pontos
Total pontos Profissional 2.....	20 pontos

Profissional 3 - Profissional com nível superior em qualquer área. Interlocutor com a comunidade Tikuna

Qualificação:	
Doutorado em área correlata com o objetivo deste Projeto Básico.	05 pontos
Mestrado em área correlata com o objetivo deste Projeto Básico.	03 pontos
Especialização (360 horas) em área correlata com o objetivo deste Projeto Básico.	01 pontos
Experiência – experiência na comunidade indígena Tikuna e interpretação de legislação	
Experiência de no mínimo 4 (quatro) anos ou mais.	15 pontos
Experiência de no mínimo 3 (três) anos.	08 pontos
Experiência de no mínimo 2 (dois) anos.	03 pontos



Total pontos Profissional 3
--

20 pontos

11 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

Para fazer frente às despesas com a execução do objeto deste Projeto Básico, foi estimado o valor global de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

12 - LOCAL DE ENTREGA

Brasília/DF.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO

210 (duzentos e dez) dias após assinatura do contrato.



ANEXO “B”

**TOMADA DE PREÇOS N.º 003 / 2020 – OEI/MMFDH
TÉCNICA E PREÇO**

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 20...

Nome e assinatura do declarante



ANEXO “C”

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2020 – OEI/MMFDH TÉCNICA E PREÇO

MODELO

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo) declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20...

(nome e número da identidade do declarante)



ANEXO “D”

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2020 – OEI/MMFDH TÉCNICA E PREÇO

M O D E L O

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A proponente _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ Nº _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



ANEXO “E”

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 003 / 2020 – OEI/MMFDH
TÉCNICA E PREÇO**

M I N U T A D E C O N T R A T O

MINUTA

CONTRATO N°...../2020 – OEI/MMFDH QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO. A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS Quadra 06, conj. A, bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade d.....este ato representada pelo....., inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, tendo em vista o que consta no Processo da Tomada de Preços n.º 003/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços especializados para desenvolvimento de material informativo a respeito dos direitos da criança e do adolescente à etnia TIKUNA, conforme Especificações constantes do Projeto Básico, Anexo "A", da Tomada de Preço n.º 003/2020 – OEI/MMFDH, e proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.

4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.

5. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.

6. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital da Tomada de Preços n.º 003/2020 – OEI/MMFDH– Técnica e Preço, inclusive quanto à formação da Equipe Técnica indicada na licitação.

7. Executar o Contrato com a Equipe Técnica apresentada na Proposta, conforme a seguir:.....

CLAUSULA SEXTA – DO SIGILO

A Contratada se compromete em manter sigilo sobre as informações geradas durante a execução do objeto do presente Contrato, não podendo revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto.

Subcláusula Primeira – Além da Equipe Técnica encarregada da execução do objeto, a obrigação de sigilo estende-se a seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

Subcláusula Segunda - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará extinção automática do presente instrumento, se ainda vigente, e, em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos.

Subcláusula Terceira - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses de informações já conhecida e/ou de domínio público; mediante autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade do MMFDH, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais sobre os produtos, patrimoniais e morais, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente a Contratante, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados em a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS

Este contrato estará sujeito às regulamentações contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como:

Subcláusula Primeira - De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo CONTRATADO poderá ser processados pela Secretaria Geral da OEI, domiciliada em Madri (Espanha), com sede na C/Bravo Murillo, 38 (CP 28015), a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Subcláusula Segunda - Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O CONTRATADO tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato.

Subcláusula Terceira – O Contratado pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: protecciondatos@oei.es, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o CONTRATADO tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período de acordo com as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Tomada de Preços n.º. 003/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irredutíveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o item **6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - do Projeto Básico, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preços n.º. 003/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo MMFDH, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela licitante.

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o MMFDH a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2020, correrão à conta do Projeto de Cooperação Técnica OEI/BRA 16/002 - "Ampliação e Fortalecimento dos Processos e Estratégias de Participação Social em Espaços de Discussão e Proposições Relacionados aos Direitos da Criança e do Adolescente", estando devidamente assegurados/bloqueados, conforme abaixo:

2.1 Resultado 2.3 - *Materiais informativos elaborados, validados e disseminados, com os conteúdos e a organização gráfico-visual, aplicáveis, respectivamente, a crianças, adolescentes e educadores/pesquisadores.*

2.2 Atividades 2.3.1 - *Elaborar conteúdos informativos com linguagem e organização gráfico-visual específicas para crianças, para adolescentes e educadores/pesquisadores.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa à inexecução total do contrato.
- c) Ocorrendo atraso injustificado, multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do Produto em atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado para a entrega, até a data da sua efetiva aceitação.
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e, ocorrendo o disposto nos art. 88 e 89 da Lei n.º 8.666/93, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, exceto para a penalidade de declaração de inidoneidade quando então o prazo será de 10 (dez) dias úteis, contados, igualmente, do recebimento da intimação.

Subcláusula Terceira - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quarta – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO PRAZO DE INÍCIAL E FINAL

Os prazos para início e final da prestação dos serviços são aqueles descritos no item 06 – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, do Projeto Básico, Anexo “A” do Edital da Tomada de Preços n.º. 003/2020 – OEI/MMFDH – Técnica e Preço.

